



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL ÀS CONTAS DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE – MG

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito de Alto Rio Doce – Exercício 2021-2024

Victor de Paiva Lopes

Controlador Geral do Município

Exercício 2021

Douglas Frankley dos Santos Pereira

Matrícula 1725

Membros da Controladoria Geral do Município

Exercício 2021

Anderson Adriano Vieira – 1450

Carolina Aparecida da Silva Costa – 1451

ALTO RIO DOCE
29 de Março de 2022



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe a Legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar Estadual n.º 102/2008 e a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Doce vem apresentar a seguir o relatório anual sobre os principais aspectos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa deste Poder, compreendendo o exercício financeiro de 2021.

Como parte integrada a estrutura organizacional da Administração Municipal, regulamentada através da Lei Municipal 332/2001, à Controladoria têm por função, acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo da Controladoria, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

A Controladoria busca auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). À Controladoria têm cunho preventivo, uma vez que oferece ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

O relatório a seguir vem sintetizar os diversos levantamentos e verificações realizadas durante o exercício financeiro de 2021, sendo esta parte componente do processo de prestação de contas desta Prefeitura, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e colocados à disposição da população, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do princípio constitucional da Transparência na Administração Pública.

No período em que a atual Comissão de Controle Interno esteve à frente da Controladoria Geral, a equipe se comprometeu a criar 2 manuais (Patrimônio e Prestação de Contas de subvenções), 12 Instruções Normativas (Transporte geral, Transporte de Pacientes, Almojarifado, Desconto em Folha de Multas, Avaliação de Desempenho, Reembolso Financeiro, Obras e Limpeza Pública, Auditorias, Ouvidoria, Perda Roubo e Furto e Código de Ética), emitir 58 Pareceres Técnicos, 1 Orientação Técnica, reestruturar o Termo de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, com base na Lei Federal 13.019/2014, criação e manutenção da Ouvidoria Municipal, criação e elaboração de relatórios bimestrais considerando as questões abrangidas no relatório anual bem como em recomendações descritas na avaliação do Controle Interno feita pelo Tribunal de Contas, realização de treinamentos e suporte aos diversos Departamentos e Secretarias, auxílio no PPA 2022-2025, criação e coordenação dos trabalhos envolvendo a LGPD no âmbito municipal, além das demandas solicitadas pelos responsáveis por Controle Externo, como a Câmara dos Vereadores do Município e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



2. INTRODUÇÃO

Na elaboração deste relatório de controle interno, procuramos dar destaque ao processo de planejamento e acompanhamento das metas e prioridades da administração municipal, de modo a permitir o conhecimento das avaliações que reflitam a real situação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Na avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, procuramos evidenciar a capacidade de concretização dos programas previstos, sem, contudo, deixar de mostrar à sociedade os programas não-realizados. Ressaltamos que, por conta da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que afetou o nosso país e o mundo inteiro no ano vigente, alguns projetos antes previstos precisaram ser adequados e outros não previstos precisaram ser executados.

Na avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, o controle interno procurou evidenciar os respectivos balanços, fazendo as observações e/ou considerações nas demonstrações dos resultados obtidos.

Os limites e condições para a realização da despesa com pessoal (a saber 54% referente aos gastos com Poder Executivo e 6% referente aos gastos com Poder Legislativo), foram analisados de modo a apurar os percentuais permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, levamos em consideração, os percentuais mínimos e obrigatórios para os gastos e os benefícios destes em prol da comunidade (educação: 25%; saúde: 15%).

Na análise da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e no repasse ao Poder Legislativo, evidenciamos a legalidade como parâmetro de efetivação de despesas conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 e a Constituição Federal.

Na verificação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, foram verificadas as prestações de contas relativas aos termos de colaboração celebrados e a correta utilização dos recursos pelas referidas entidades. A comissão do Controle Interno analisou as prestações de contas das OSCs (Organizações da Sociedade Civil), orientando os entes a respeito das pendências e registrando as informações em pareceres técnicos.

Quanto às medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado o setor procurou compatibilizar estes itens às demandas da legislação pertinente ao assunto. A comissão do Patrimônio buscou realizar a coleta de bens móveis e imóveis do Município para que se cumpra a legislação vigente.

E por fim, quanto ao cumprimento da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), constatamos que os responsáveis procuraram cumprir as determinações do TCE-MG pertinente ao assunto.



3. DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

a. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

De acordo com às condições financeiras municipais, bem como os recursos recebidos provenientes de convênio, de transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, foram cumpridas as metas previstas, conforme quadro demonstrativo de metas enviadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

As metas acima mencionadas estão consideradas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei Municipal nº 754, de 22 de dezembro de 2017 e seus anexos), com prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Municipal nº 821, de 29 de junho de 2020) e executando conforme a execução orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 831, de 29 de dezembro de 2020 e seus anexos), além de abertura de créditos adicionais.

	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Previsto	R\$ 5.630.268,97	R\$ 4.415.463,79	R\$ 3.872.700,48	R\$ 5.009.448,50	R\$ 4.530.680,19	R\$ 5.541.438,07	R\$ 29.000.000,00
Realizado	R\$ 4.921.096,78	R\$ 4.929.780,91	R\$ 5.965.996,36	R\$ 6.851.893,37	R\$ 6.171.987,30	R\$ 8.534.681,55	R\$ 37.375.436,27
% Cumprimento	87,40%	111,65%	154,05%	136,78%	136,23%	154,02%	128,88%
Défict/Superávit	-R\$ 709.172,19	R\$ 514.317,12	R\$ 2.093.295,88	R\$ 1.842.444,87	R\$ 1.641.307,11	R\$ 2.993.243,48	R\$ 8.375.436,27

Mesmo na situação de calamidade pública decorrente da pandemia durante o exercício, é possível verificar a existência de eficiência e resultado muito satisfatório na realização das ações governamentais, mesmo num cenário tão adverso. Destacamos que a situação de calamidade pública decorrente da pandemia alterou algumas atividades e ações municipais.

Nos termos do §4º do art. 9º e inciso I, §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016, realizamos Audiências Públicas na Câmara Municipal de Alto Rio Doce, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, bem como para discussão das peças orçamentárias, em respeito ao prazo legal e à efetiva transparência pública (uma vez decretado estado de calamidade nacional por conta da Pandemia do COVID-19, que tomou proporções mundiais, as audiências não puderam ser realizadas com a presença dos cidadãos Alto Riodocenses. Mesmo assim, foram tomadas medidas para realizar a transmissão da mesma via rádio comunitária).

b. RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A Lei Orçamentária Anual para 2021 foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política econômico-



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$ 29.000.000 (vinte e nove milhões de reais), nos termos detalhados no quadro abaixo (valores de despesa referente a pagos):

RECEITAS (realizadas)	VALOR	DESPESAS (pagas)	VALOR
Correntes	R\$ 33.066.845,92	Correntes	R\$ 26.042.220,86
Capital	R\$ 4.308.590,35	Capital	R\$ 4.611.789,45
Deduções	-	Reserva Contingência	-
Total	R\$ 37.375.436,27	Total	R\$ 30.654.010,31

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Orçamentário (Não foram utilizadas reservas de contingência)

Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 8.686.212,98, correspondente à 29,95% da despesa fixada, respeitando o limite orçamentário de 30%, constante no art. 4º da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Lei	Valor da Lei	Autorizado	Aplicado	A Aplicar	
Créditos Suplementares					
Créditos autorizados pela lei n.º 831/2020	R\$ 29.000.000,00	30%	R\$ 8.700.000,00	29,95% R\$ 8.686.212,98	0,05 % R\$ 13.787,02

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação das Alterações Orçamentárias

Ressaltamos que houveram outras duas leis, aprovadas pelo Legislativo, que autorizavam créditos suplementares, conforme se lê:

Lei	Valor da Lei	Valor Aplicado	Valor a Aplicar
Créditos autorizados pela lei n.º 848/2021	R\$ 8.323.077,12	R\$ 4.942.325,54	R\$ 3.380.751,58
Créditos autorizados pela lei n.º 854/2021	R\$ 3.235.600,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 435.600,00

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação das Alterações Orçamentárias

Os créditos especiais atingiram o valor de R\$ 194.794,58, aprovados através das leis municipais n.º 855, de novembro de 2021 e n.º 861, de dezembro/2021. Cabe ressaltar que os recursos da lei municipal n.º 855/2021 foram deixadas em saldo, através de anulação de empenhos, visto que foi observada a necessidade de retificação da fonte de recurso, vindo posteriormente a lei municipal n.º 861/2021 realizar essa retificação.

Lei	Valor da Lei	Valor Aplicado	Valor a Aplicar
Créditos autorizados pela lei n.º 855/2021	R\$ 97.397,29	R\$ 0,00	R\$ 97.397,29
Créditos autorizados pela lei n.º 861/2021	R\$ 97.397,29	R\$ 97.397,29	R\$ 0,00

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação das Alterações Orçamentárias



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Orçamentários	R\$ 37.375.436,27	Orçamentários	R\$ 34.175.266,25
Extra-Orçamentários	R\$ 5.394.510,27	Extra-Orçamentários	R\$ 3.651.037,14
Outros Ingressos	R\$ 1.563.899,55	Outros Dispêndios	R\$ 2.461.478,91
Disponível no Período Anterior	R\$ 5.197.115,96	Disponível para o exercício seguinte	R\$ 9.243.179,75
TOTAL	R\$ 49.530.962,05	TOTAL	R\$ 49.530.962,05

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Financeiro

Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.

Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, e são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

Há emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO - no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - foram publicados quadrimestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	2021	Títulos	2021
Financeiro	R\$ 9.695.930,41	Financeiro	R\$ 3.663.636,06
Permanente	R\$ 23.272.328,49	Permanente	R\$ 204.305,94
Soma Ativo Real	R\$ 32.968.258,90	Soma Passivo Real	R\$ 3.867.942,00
		Saldo Patrimonial	R\$ 29.100.316,90

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Balanço Patrimonial

Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias.

A comissão de patrimônio está empenhada em criar metodologias práticas para valoração dos bens imóveis, levando em conta as características do município. Já são possíveis identificar bens imóveis com títulos registrados e corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, ocasião em que são incorporadas ao patrimônio público as aquisições e desincorporadas as baixas do período, com emissão de Inventário.

É realizado o controle de estoques, mediante registro de entradas e saídas de produtos/materiais. A partir da normatização do Almojarifado, na Instrução Normativa 03/2020, foram criados os processos adequados para a correta gestão. Parâmetros como dispensa de materiais por ordem de vencimento, divisão de materiais por gêneros e realização de inventários físicos são alguns dos procedimentos criados e praticados pelo departamento.

O recebimento de produtos é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade.

Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pela Setor de Engenharia, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Foi remetido ao TCEMG, até 5 (cinco) dias a contar da publicação do edital de licitação, da expedição do convite e da abertura do processo de dispensa/inexigibilidade, as informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia.

Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.

Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente atuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

Os contratos formalizados, nos termos legais estão atuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

Existe manutenção das contas específicas dos recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória, com vedação para transferência para outras contas, bem como a inclusão de outros recursos nessas contas.

Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do site oficial do Município, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

c. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subseqüente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: R\$ 314.569,08

Não processados: R\$ 3.313.834,44

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação de Restos a Pagar



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A despesa com pessoal no poder executivo foi apurada, conforme demonstrativo:

TÍTULOS	2021
Receita Corrente Líquida (A)	R\$ 33.066.845,92
Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (CF, art. 166-A §1º) (A1)	R\$ 0,00
Receita corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (A - A1)	R\$ 33.066.845,92
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	R\$ 14.616.128,00
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	44,20%
Limite legal	54%

Fonte de dados: Fiscalizando com o TCEMG – Demonstrativos Fiscais LRF Consulta – Relatório de Gestão Fiscal – Despesa com Pessoal – Despesa Total com Pessoal Mensal

Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

Conforme demonstrado no relatório anual de controle interno da Câmara Municipal, a despesa com pessoal do Legislativo atingiu a porcentagem de 2,48%, abaixo dos 6% estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (fonte de dados: sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal). No fim, o Município ficou abaixo dos limites estabelecidos, fechando em 46,54% com despesas com pessoal.

Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do SICOM/TCEMG.

d. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS

Os recursos da educação foram aplicados corretamente, embora não tenhamos atingido o percentual mínimo de 25% dos recursos próprios para educação, chegando a 24,17% no valor aplicado, conforme previsto pela Constituição Federal, art. 205 a 2012. Foram observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – Constituição Federal	2021
Total das Receitas (A)	R\$ 23.491.911,22
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B) (25%)	R\$ 5.872.977,81
Valor da Aplicação (C)	R\$ 5.677.503,31
Percentual aplicado (C/A)	24,17%
Déficit de aplicação	R\$ 195.474,50

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Demonstrativo de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas empenhadas



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Lei Federal 14.113/2020	2021
Total das Receitas Oriundas de Transf Multigovernamental (A)	R\$ 4.403.264,81
Aplicação Devida (art. 26 da Lei 14.113/2020) (B) (70%)	R\$ 3.082.285,37
Valor da Aplicação (C)	R\$ 3.099.441,79
Percentual aplicado (C/A)	70,39 %
Superávit de aplicação (C-B)	R\$ 17.156,42

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Embora o município tenha feito grande esforço em atingir a aplicação de 25% dos recursos oriundos de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não foi possível concretizar esta aplicação, ficando abaixo apenas 0,83% do pretendido. Julgamos de grande importância reforçar que, conforme amplamente conhecido, está pacificado o entendimento de como os desafios decorrentes da pandemia do COVID-19 no nosso município, estado, país e até mundialmente afetaram o dia a dia de todos. Embora no ano de 2020 tenhamos conseguido atingir a aplicação, decorrente de grande investimento na modernização da tecnologia utilizada pelas escolas e alunos nas aulas online, no ano de 2021, mesmo com a expectativa de volta as aulas presenciais (o que não se concretizou de fato), atribuímos a considerável diminuição de gastos operacionais em toda cadeia de despesas relacionadas à educação ao não atingimento da aplicação. Só para mencionar, no ano de 2019 (um ano “normal”), o custo praticado pelo município com transporte escolar (despesa que é inclusa nesse indicador) foi de R\$ 280.579,24, valor bem maior que o necessário para atingirmos a aplicação no ano exercício de 2021. Cabe reforçar também que os valores praticados em 2019 são bem inferiores aos do praticado hoje, restando claro que assim como esse, outros gastos que não puderam ser praticados interferiram diretamente no atingimento dos 25%.

Julgamos interessante pontuar que tramita uma Proposta de Emenda Constitucional, a PEC 13/2021, que visa isentar de responsabilidade gestores públicos pela não aplicação de percentuais mínimos de gastos em educação em 2020 e 2021 devido à pandemia. Conforme dito pela relatora da PEC, a senadora Soraya Thronicke (PSL-MS):

“Não nos parece razoável punir os gestores com a impossibilidade de celebração de convênios e de operações de crédito junto a bancos, com a perda de assistência da União ou de estados, com processo por crime de responsabilidade, com a perda de cargo e a inelegibilidade pela total impossibilidade de aplicar recursos em escolas que não puderam ser abertas.”

Conforme informado pela Agencia Senado, a relatora afirmou que a alteração promovida pelo texto teria caráter transitório.

“O mérito da propositura, contudo, não se restringe à falta de recursos para o investimento em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, mas também à **diminuição dos gastos com toda a cadeia de despesas relacionadas à educação**. A pandemia e o temor pelas consequências da covid-19 fizeram com que quase a



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

totalidade da rede pública de ensino paralisasse suas atividades, o que dispensou a realização de muitas despesas, como a do programa de transporte escolar. E, além do transporte escolar, houve a diminuição de gastos com a alimentação escolar, cujo custeio cabe 90%, aproximadamente, aos entes subnacionais, e demais despesas de custeio, que vão desde água e luz até papel e tonner de impressoras. Nesse prisma, **o gestor, para alcançar o piso de investimento, teria que praticamente “inventar” despesas, o que poderia levar ao desperdício dos recursos públicos**”. — declarou Soraya. (grifo nosso)

Embora não nos cabe valer de algo que ainda tramita para aprovação e sancionamento, destacamos que a nível federal, outros poderes também compartilham da mesma preocupação em não haver sanções a gestores que, mesmo empenhados em cumprir a aplicação e respeitando os princípios da economicidade, da eficiência, da finalidade e do interesse público, além de evitar desperdícios dos recursos públicos, não tenham atingido o indicador mencionado.

Finalizamos esta etapa destacando que, caso seja aprovada tal PEC, o gestor deverá realizar as despesas de forma a compensar esse déficit, o que poderia amenizar os impactos de tal “não atingimento”.

Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% dos impostos e transferências, sendo que o referente ao FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 7168-9 do Banco Itaú e conta 96.592-8 do Banco do Brasil, que é movimentada pelo Órgão responsável pela Educação.

É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do FUNDEB, com recursos próprios e outros.

O Município participa dos seguintes Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Salário-Educação: Repasse a estados e Municípios, Programa de Transporte do Escolar (PTE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), entre outros.

O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, responsável pelo acompanhamento e controle social do FUNDEB, elaborou parecer a respeito de toda movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação em 2021, em observância ao disposto no art. 13 da Instrução Normativa TC nº 13, de 3 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução Normativa TC nº 5, de 19 de dezembro de 2002, com apresentação, no prazo legal, ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2021, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

e. APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Os recursos da saúde no exercício de 2021 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

TÍTULOS	2021
Total das Receitas (A)	R\$ 22.244.279,90
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B) (15%)	R\$ 3.336.641,99
Valor da Aplicação (C)	R\$ 4.297.748,33
Percentual aplicado (C/A)	19,32 %
Superávit de aplicação	R\$ 961.106,34

Fonte de dados: Sistema Beta Sapo – Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – Despesa empenhada – Considerado restos a pagar sem saldo de exercícios anteriores pagos neste exercício.

Os recursos são depositados em conta corrente específica nº 19635-5 do Banco do Brasil, que é movimentada pelo Órgão responsável pela Saúde.

Há publicidade e transparência às aquisições e às contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia de COVID-19, realizadas com base na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (art. 4º, § 2º), mediante disponibilização no site oficial, ficando acessível através do banner, com padronização de seu conteúdo.

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ~ PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE ~ PESSOAL ~ DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS ~ OBRAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO ~ MAIS CONSULTAS - COVID-19 ~

Covid-19

- Compras Diretas relacionadas a COVID-19
- Contratos relacionados a COVID-19
- Despesas relacionadas a COVID-19
- Processos de Compra relacionados a COVID-19
- Receitas Arrecadadas relacionadas a COVID-19

relacionadas ao portal da transparência. técnicos encontrados durante sua consulta ao portal da transparência. organizacional do órgão público, além das informações institucionais de cada setor/unidade. possibilitando a criação de noi consultas ou aplicações. Os de através desta seção e

Fonte de dados (link incorporado ao *hostsite* da Prefeitura Municipal):
<https://transparencia.betha.cloud/#/y26I2qWBU4wSrC0rA2rlvw==>

f. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município alienou os bens abaixo relacionados e os recursos arrecadados foram destinados com o pagamento de despesas de capital, de acordo com o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Item	Valor arrecadado	Base legal	Justificativa
Veículos de passeio e pesados	R\$ 414.100,00	Decreto 2.743/2021	Declarado inservíveis ao Município de Alto Rio Doce

g. OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO

Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados, em sua maioria, de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2021, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAL (ART.29-A/CF) EFETIVADA EM 2020.	R\$ 18.595.822,94
LIMITE PARA REPASSE (7%) em 2021.	R\$ 1.301.707,61
VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 – Unidade Gestora – Câmara Municipal.	R\$ 1.280.000,00
VALOR DA EXECUÇÃO DA DESPESA – pela Câmara em 2021.	R\$ 106.666,66
DEVOLUÇÕES ao final do exercício	R\$ 336.986,28

Fonte de dados: Sistema Betha Sapo – Relação de Arrecadações 01/01/2020 até 31/12/2020

O valor do duodécimo aprovado na LOA para o exercício foi R\$ 1.280.000,00, repassados da seguinte forma:

REPASSE	DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO
Janeiro	20/01/2021	R\$ 106.674,00
Fevereiro	19/02/2021	R\$ 106.674,00
Março	22/03/2021	R\$ 106.674,00
Abril	19/04/2021	R\$ 106.674,00
Maiο	20/05/2021	R\$ 106.674,00
Junho	24/06/2021	R\$ 106.674,00
Julho	19/07/2021	R\$ 106.622,70
Agosto	10/08/2021	R\$ 106.666,66
Setembro	10/09/2021	R\$ 106.666,66
Outubro	11/10/2021	R\$ 106.666,66
Novembro	10/11/2021	R\$ 106.666,66
Dezembro	10/12/2021	R\$ 106.666,66

Obs.: Nos meses de março e junho houveram atrasos nos repasses. Após ser orientado pela Controladoria Geral sobre a necessidade de não haverem atrasos, o tesoureiro explicou que houve um problema ao realizar o depósito, gerando assim um atraso para constar na conta da Câmara Municipal.

No mês de Abril a Controladoria verificou que estavam sendo repassados valores acima do previsto. Assim, após orientação, foi ajustado o repasse para que no final do ano houvesse o exato valor de R\$ 1.280.000,00. No fim do exercício, foi devolvido o saldo financeiro de R\$ 339.441,33 ao Poder Executivo. As mesmas foram feitas em 30/12/2021, em três remessas: (1) R\$ 71,57; (2) 2.383,48; (3) R\$ 336.986,28.

h. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

O Poder Executivo, mediante autorizações legislativas específicas, transfere recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção às entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, saúde, educacional, cultural e desportos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Orçamentária de 2020 e do Plano de Aplicação disposto nas Leis Municipais nº 707, de 29 de novembro de 2016 (para entidade APAE), nº 856, de 09 de novembro de 2021 (para enfrentamento da doença infecciosa Coronavírus para entidade APAE), nº 801, de 09 de julho de 2019 (para entidade Lar



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

São Vicente de Paulo), nº 703, de 24 de agosto de 2016 (para entidade Banda Lira de São José de Alto Rio Doce), nº 744, de 22 de agosto de 2017 (para entidade Hospital de Alto Rio Doce até Março/21), nº 836, de 27 de abril de 2021 (para entidade Hospital de Alto Rio Doce de Abril/21 até Agosto/21), nº 838, de 18 de maio de 2021 (para entidade Hospital de Alto Rio Doce, visando combate a COVID-19), nº 849, de 03 de setembro de 2021 (para entidade Hospital de Alto Rio Doce de Agosto/21 até Dezembro/21) e nº 802, de 09 de julho de 2019 (para entidade Associação Alto Riodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”).

As entidades beneficiadas, acima mencionadas, prestaram contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, tendo a seguinte classificação FINAL:

Entidade	Termo de Colab	Status
Hospital de Alto Rio Doce	T.C. 001/2021	Aprovado sem ressalvas
Lar São Vicente de Paulo	T.C. 002/2021	Aprovado sem ressalvas
APAE	T.C. 003/2021	Aprovado sem ressalvas
Associação Alto Riodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”	T.C. 004/2021 e TACES 001/2021	Aprovado sem ressalvas
Hospital de Alto Rio Doce	T.C. 005/2021	Aprovado sem ressalvas
Hospital de Alto Rio Doce	T.C. 006/2021	Aprovado sem ressalvas
Banda Lira de São José de Alto Rio Doce	T.C. 007/2021	Aprovado sem ressalvas
APAE	T.C. 008/2021	Em andamento

Obs.: A Associação Alto Riodocense de Proteção aos Animais “Bicho Feliz”, durante as prestações de contas mensais no início do exercício, demonstrou falta de planejamento e não realizou as devidas prestações, sendo necessário realizar um termo de ajustamento de conduta da entidade subvencionada. De comum acordo, a entidade tomou medidas para mitigar os erros anteriormente apresentados, estando novamente adequada para receber subvenções, até o fim do ano exercício, tendo suas contas finais aprovadas sem ressalvas.

Não há concessão de subvenção e transferências financeiras às entidades que não cumprem as exigências dispostas nas leis municipais acima referidas, assim como as que não têm suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, em observância às regras aplicáveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A destinação de recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atende às condições estabelecidas na legislação acima reportadas.

As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco foram observadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

i. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Não foram relatados ao setor competente (patrimônio) quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais, mas entendemos que essa não fosse uma cultura adquirida pelos diversos servidores que atuam em áreas distintas, dentro e fora da



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

sede. Assim, a Controladoria elaborou e publicou uma instrução normativa que visa orientar melhor os departamentos sobre o que fazer caso observe alguma irregularidade. A instrução está disponível para todos os servidores no hostsite do município.

Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

j. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO

O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O Município firmou termo de parceria e participa nos Consórcios Públicos a seguir:

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REDE URGENCIA CENTRO SUL (CISRU) – R\$ 76.962,00
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES (CISALV) – R\$ 588.117,12

Mediante autorização legislativa específica concedida pela Lei Municipal n.º 624, de 28 de janeiro de 2014.

O impacto financeiro no orçamento representa R\$ 665.079,12 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e doze centavos).

k. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM)

Nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2018-2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária de 2021 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCE-MG nº 03/2015, com sua alteração posterior.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

A remessa de informações e documentos relativos a contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01/2019.

I. DEMONSTRATIVO DA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (LEI 23.422/2019)

As informações referentes ao demonstrativo da cessão de direitos creditórios, baseada na Lei Estadual 23.422/2019, consta no anexo I deste relatório.

4. DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do ano de 2021, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

As contas municipais em 2021 estão:

1. **Regulares com ressalvas** em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município. Mesmo com o não atingimento da aplicação de 25% na área de educação, entendemos que o gestor foi consciente em utilizar o recurso de forma sustentável, evitando gastos apenas para cumprir o protocolo de gastos mínimos com a educação e que não teriam resultados efetivos e eficazes. Recomendamos apenas, mesmo com o não sancionamento da PEC 13/2021, que o gestor proceda com o gasto dos valores remanescentes no ano exercício de 2022 como forma de compensar essa não aplicação no exercício de 2021.
2. Ressaltamos que grande parte dos problemas identificados no Relatório Anual de Controle Interno do ano exercício de 2020 foram prontamente corrigidos pelo atual gestor, evitando assim dano ao erário ou outro tipo de ofensa aos preceitos estabelecidos para administração pública.
3. Os servidores de um modo geral exercem suas atividades satisfatoriamente, há empenho nesse sentido, não tendo chegado ao conhecimento desta Comissão qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que tenha causado prejuízo ao



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

erário público municipal ou que comprometesse a gestão administrativa.

4. O ano de 2021 foi desafiador, foram tomadas medidas de prevenção e enfrentamento diante da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), afetando os aspectos operacionais e procedimentais da gestão pública municipal, bem como o aspecto emocional, em decorrência dos isolamentos e afastamentos físicos determinados, e principalmente, a preocupação com os colegas, familiares e amigos no contágio da covid-19. Os servidores tiveram de, por algum tempo, adotar o home office, planejamento de rodizio de ida a prefeitura e secretarias, entre outros, no entanto, não deixaram de produzir as atividades afetas ao seu escopo.

Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2021** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.

É o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Alto Rio Doce, Minas Gerais, referente ao exercício financeiro de 2021, S.M.J.

ALTO RIO DOCE, 29 de Março de 2022

Douglas Frankley dos Santos Pereira
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município – CGM



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – Centro
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

ANEXO I - Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios (Lei 23.422/2019)

Município: Alto Rio Doce - MG

Exercício: 2021

Demonstrativo da Cessão de Direitos Creditórios (Lei 23.422/2019)

		SIM/NÃO:
1.11.1	Houve adesão do município às disposições da Lei 23.422/2019?	Não
	Se SIM, indicar a opção feita pelo município:	
	Art. 1º - Cessão de créditos:	
	Art. 6º - Operação de crédito:	
	Nº da Lei Municipal que autorizou a cessão:	